



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1017**

SENHOR PRESIDENTE,

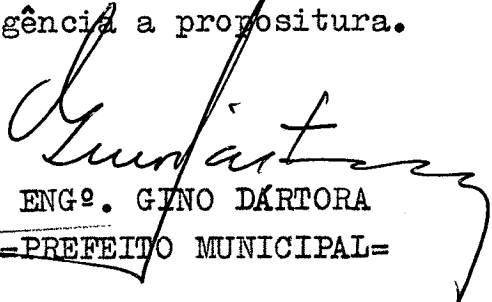
SENHORES VEREADORES:

Trata o incluso projeto de lei de autorização Legislativa para a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$ 1.092.313,67 (um milhão, noventa e dois mil, trezentos e treze cruzeiros e sessenta e sete centavos), com a finalidade de atender as despesas relativas à ampliação do prédio do Paço Municipal, desapropriação de terreno que será destinado à construção de mais uma escola de 1º Grau na Vila Rosina, aquisição de mais quatro ambulâncias que atenderão a demanda dos bairros, reformas e ampliação que serão realizadas no Cemitério das Saudades e a admissão de estagiários nos serviços técnicos da Municipalidade.

As despesas acima discriminadas foram classificadas obedecendo criteriosamente o disposto na Legislação da Classificação Funcional Programática.

Os recursos indicados para fazer face ao crédito a ser aberto são plenamente hábeis.

Assim expondo, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.


ENG.º. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de *Justiça*
Finanças
S. Gestão de *29 Agosto 1977*
Presidente

1720

RECEBIDO
EM

-9 AGO 1977

PROJETO DE LEI Nº 1168/77
(08 DE AGOSTO DE 1977)

Aprovado em UNICA sessão
S. Sessão 12/08/1977
João Carlos de Aguiar
Presidente

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial até a importância de Cr\$ 1.092.313,67 (um milhão, noventa e dois mil, trezentos e treze cruzeiros e sessenta e sete centavos), destinado a ocorrer despesas com a ampliação do Paço Municipal, desapropriação de imóvel para construção de Escola de 1º Grau na Vila Rosina, aquisição de 4 (quatro) ambulâncias, reforma e ampliação do Cemitério das Saudades e Vencimentos e Vantagens de Estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

2. PODER EXECUTIVO

2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

4.1.1.0. Obras Públicas

03.07.021.1.23 - 01. Ampliação do Paço Municipal.....Cr\$ 150.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.8. ENSINO DO 1º GRAU

4.2.0.0. INVERSÕES FINANCEIRAS

08.42.188.1.24 - 01. Desapropriação de imóvel para construção de Escola de 1º Grau na Vila Rosina.....Cr\$ 429.292,00

2. PODER EXECUTIVO

2.20. SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO E AMBULÂNCIAS

4.1.3.0. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

13.75.428.1.25 - 01. Aquisição de quatro ambulâncias...Cr\$ 336.021,67

-(segue)-

Am7



1721

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

2. PODER EXECUTIVO

2.17. CEMITÉRIO

4.1.1.0. OBRAS PÚBLICAS

10.60.326.1.26 - 02. Reforma e ampliação do Cemitério

das Saudades.....Cr\$ 160.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL

03.07.021.2.03 - 09. Vencimentos e Vantagens de Esta-

giários.....Cr\$ 17.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.092.313,67

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - anulação total das rubricas:

4.1.1.0. OBRAS PÚBLICAS

08.42.188.1.07 - 03. Construção da Escola da Cal-

cárea (Recursos Próprios)....Cr\$ 150.000,00

4.1.1.0. OBRAS PÚBLICAS

08.42.188.1.07 - 04. Construção da Escola da Cal-

cárea (Recursos do F.P.M.)...Cr\$ 250.000,00

b) - anulação parcial das rubricas:

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL

03.07.021.2.03 - 05. Vencimentos e Vantagens de Es

tagiários para Serviços Técni
cos.....Cr\$ 8.000,00

3.1.3.0. SERVIÇOS DE TERCEIROS

08.46.224.2.16 - 01. Diversos Serviços Prestados

por Terceiros.....Cr\$ 9.000,00

c) - saldo financeiro do exercício anterior, apurado em

balanço (Recursos Próprios).....Cr\$ 310.000,00

d) - saldo financeiro do exercício anterior, apurado em

balanço (Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 365.313,67

TOTAL.....Cr\$ 1.092.313,67

-(segue)-



1722

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

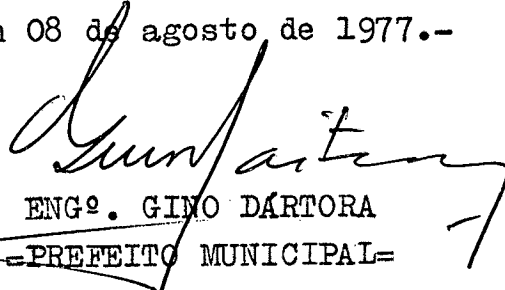
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 3)-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de agosto de 1977.-


ENGº. GINO D'ARTORA

~~PREFEITO MUNICIPAL~~



RECEBIDO
EM
- 9 AGO 1977

1723

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 444-77 - Em 09 de agosto de 1977.-

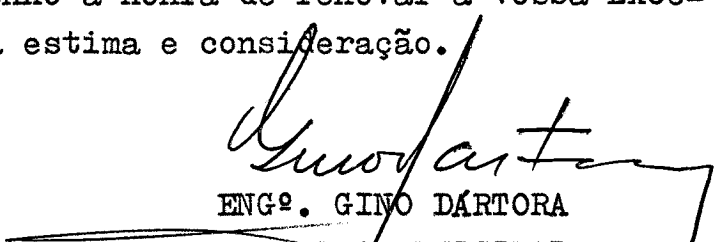
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1017 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1018 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a aprovação das referidas matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1268, de 08 de Agosto de 1977.

Por intermédio do Ofício nº 444-77, de 9 de Agosto de 1977, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1017 - o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 1.092.313,67.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita que a propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias, que encerrar-se-á no dia 18 de Setembro de 1977.

Assim reza a supramencionada Lei Orgânica em seu artigo 27, § 1º, números 1 e 3:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;

... ..

3. importem em aumento de despesa (...)"

Vemos, assim, que quanto à competência para a apresentação da propositura está respeitada essa determinação legal.

Mais especificamente sobre o assunto, assim se manifesta a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seus artigos 42 e 43 e parágrafos:

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

... ..

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (...)"

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1168/77,
08 de Agosto de 1977.

Verificamos, então, que tanto o procedimento adotado quanto os meios para cobertura desse crédito especial/ estão de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Portanto, não havendo nenhum óbice legal ou constitucional que possa obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1168/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

RELATOR:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1168/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

PRESIDENTE:

Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1168/77, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 444-77, de 9 de Agosto de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Câmara, apenso à Mensagem / nº 1017, o Projeto de Lei em questão, dispondo sobre abertura de crédito especial até o montante de Cr\$ 1.092.313,67.

Conforme especifica o artigo 1º da propositura, esse crédito especial destina-se a ocorrer às despesas com a ampliação do / Paço Municipal, a desapropriação de imóvel para construção de Escola / de 1º Grau na Vila Rosina, a aquisição de quatro ambulâncias, a reforma e ampliação do Cemitério das Saudades e com Vencimentos e Vantagens de Estagiários.

Para cobertura desse crédito, são apontados os meios provenientes de: anulações parcial e total de rubricas orçamentárias e saldo financeiro do exercício anterior, apurado em balanço. Meios esses perfeitamente hábeis e legais.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1168/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

RELATOR: _____

MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1168/77.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1977.

PRESIDENTE: _____

SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO: _____

MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO: _____

DÉRCIO PASIN